



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ

Lei N° 035

Em 13/09/1996

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DOAR
PRÉDIO DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal faz saber que a Câmara aprova e em sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a Doar ao Centro Comunitário de Santa Bárbara - C.C.S.B, o prédio do Centro Social onde o Centro desenvolve suas atividades, cuja construção foi iniciada pela entidade e concluída pela Prefeitura Municipal de Benevides.

Art. 2º - A doação obedecerá os seguintes critérios, sob pena de cancelamento e devolução do prédio ao Município.

a) A entidade não poderá doar, vender ou alugar em caráter permanente, o referido imóvel.

b) Em caso de extinção da entidade, o prédio retornará ao Patrimônio do Município.

c) A Prefeitura Municipal terá a preferência na utilização do prédio para a realização de reuniões ou eventos patrocinados pelo Município.

d) A entidade deverá conservar o prédio em boas condições, evitando a sua deterioração.

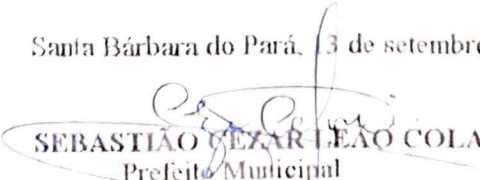
Art. 3º - O referido prédio será isento do pagamento de impostos e taxas (IPTU), de competência do Município.

Art. 4º - A Prefeitura Municipal poderá cooperar com a entidade na manutenção física do prédio.

Art. 5º - A doação será regulamentada por Decreto do Executivo que poderá estabelecer outras condições para a doação.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara do Pará, 13 de setembro de 1996.


SEBASTIÃO CÉSAR LEÃO COLARES
Prefeito Municipal